TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 FMAS
Processo Administrativo nº 03/2026 FMAS

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, com sede à Rua: Duque de Caxias, nº 3601, CEP: 88.535-000, Centro, na Cidade de Correia Pinto/SC, por sua Prefeita Raquel Rodrigues Ortiz, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação dos serviços a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso XV, da Federal nº 14.133/21**,** demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação do Serviço Social da Indústria (SESI), inscrita no CNPJ: 03.777.341/0032-62, para realização de atividades esportivas e recreativas com crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no CRAS do Município de Correia Pinto/SC. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 03/2026 – FMAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade fortalecer as ações socioeducativas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da implementação de atividades esportivas sistemáticas, desenvolvidas pela Escola de Esportes SESI, instituição reconhecida pela sua expertise na promoção do esporte como ferramenta de inclusão, educação e desenvolvimento humano.

O esporte é um instrumento eficaz na prevenção de situações de risco social, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, pois contribui para o desenvolvimento de competências sociais, valores como respeito, disciplina e cooperação, além de melhorar a autoestima e promover hábitos saudáveis.

A faixa etária de 05 a 17 anos corresponde ao público prioritário do SCFV, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo essencial o oferecimento de atividades que estimulem o protagonismo juvenil, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a convivência em grupo, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A parceria com o SESI garante a qualidade técnica das atividades ofertadas, assegurando metodologias adequadas à faixa etária e às necessidades do público atendido, com profissionais capacitados e infraestrutura apropriada. Essa ação contribui diretamente para o alcance dos objetivos do SCFV, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral dos participantes.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para a Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável ou inexigível.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro dasituação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, XV do referido diploma, *in verbis*:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
(...)

> *XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratado de instituição dedicada à recuperação social do presa, desde que o contratado tenha inquestionávelreputação ética profissional e não tenha fins lucrativos;*
> *(...).*

Dessa forma, na interpretação do referido artigo conclui-se, que, para a contratação direta com fulcro neste dispositivo é que a instituição seja brasileira, sem finalidade lucrativa e de inquestionável reputação ética e profissional. Ademais, apresenta-se como requisito indispensável que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou ainda que seja dedicada à recuperação social do preso e desde que o contrato tenha pertinência com esses objetivos.

Acerca da pertinência, o TCU no acórdão n. 1616/2003 – Plenário se manifestou a respeito: *A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarda estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.*

Nesta temática, cabe ressaltar que as entidades integrantes do sistema "S" são entes instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, com a finalidade de ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, semfins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, conforme argumenta Coletânea de entendimentos da SFC/CGU sobre os principais temas de gestão do Sistema "S".

Dito de outra forma é imprescindível que a contratação amparada no art. 75, XV, da Leinº 14.133/21, denote sintonia entre o objeto do contrato administrativo, os objetivos estatutários da entidade esperada com tal contratação administrativa, necessariamente ligada à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional. Somente quando presentes todos esses elementos são possíveis concluir pela legalidade na dispensa da licitação.

Por derradeiro, observa-se que o SESI, reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese de dispensa de licitação exigida no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, ou seja, é instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade precípua a pesquisa e de inquestionável reputação ética e profissional.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento a Lei nº 14.133/21, justifica-se que a entidade Serviço Social da Industria - **SESI** presta serviços de interesse público, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta vantajosa para a administração.

Desta forma, a escolha da entidade se deu em razão do Serviço Social da Industria - **SESI**, inscrita no CNPJ: 03.777.341/0032-62, com sede na Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal, na cidade de Lages/SC, ser reconhecida e possuir estrutura necessária para executar os serviços conforme as necessidades do Município. Além disso, a entidade possui todas as qualificações necessárias a realizar a contratação com a fazenda pública.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a

proposta mais vantajosa à Administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.
Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média dos contratos realizados com outros Municípios do Estado de Santa Catarina, de acordo com as notas fiscais apresentadas, em conformidade com o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

6 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de R$ **32.340,00** (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais) que serão pagos em 07 parcelas de R$ **4.620,00** (quatro mil, seiscentos e vinte reais) a empresa Serviço Social da Industria - **SESI**, mediante autorização de fornecimento emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC. As parcelas terão vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato e desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento do município para o exercício de 2026, classificados sob o código:
FMAS: 14.003.08.242.0015.2104.3.3.90.00.00 / 1.660.0000.4114 (13)

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência contratual será pelo período de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

9 - CONCLUSÃO
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-los em qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

10 - DAS SANÇÕES
O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21 e indicadas no contrato administrativo.

11 - DO FORO
O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

Correia Pinto, 05 de maio de 2026.

(Assinatura Digital)
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação do Serviço Social da Indústria (SESI), inscrita no CNPJ: 03.777.341/0032-62, para realização de atividades esportivas e recreativas com crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no CRAS do Município de Correia Pinto/SC.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como finalidade fortalecer as ações socioeducativas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da implementação de atividades esportivas sistemáticas, desenvolvidas pela Escola de Esportes SESI, instituição reconhecida pela sua expertise na promoção do esporte como ferramenta de inclusão, educação e desenvolvimento humano.

O esporte é um instrumento eficaz na prevenção de situações de risco social, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, pois contribui para o desenvolvimento de competências sociais, valores como respeito, disciplina e cooperação, além de melhorar a autoestima e promover hábitos saudáveis.

A faixa etária de 05 a 17 anos corresponde ao público prioritário do SCFV, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo essencial o oferecimento de atividades que estimulem o protagonismo juvenil, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a convivência em grupo, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A parceria com o SESI garante a qualidade técnica das atividades ofertadas, assegurando metodologias adequadas à faixa etária e às necessidades do público atendido, com profissionais capacitados e infraestrutura apropriada. Essa ação contribui diretamente para o alcance dos objetivos do SCFV, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral dos participantes.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	Descrição	Valor (R$)
1	Escola de Esportes – Desenvolvimento de ações socioeducativas através de atividades esportivas sistemáticas voltadas a crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a serem realizadas no CRAS, conforme cronograma previamente acordado entre a Secretaria de Assistência Social e a contratada, com duração média de 1h30 por período, pelo período de 7 meses.	R$ 32.340,00

Valor total: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

As atividades deverão ser conduzidas por profissional de Educação Física**,** bacharel, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF)**,** com experiência comprovada em práticas esportivas, recreativas e socioeducativas voltadas ao público infantojuvenil.

A contratada deverá assegurar o cumprimento das normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das diretrizes específicas do SCFV**,** atuando com compromisso ético, inclusão, diversidade e proteção integral dos participantes, garantindo ambiente seguro e livre de discriminação, violência ou assédio.

As atividades esportivas deverão ocorrer com frequência de seis vezes por semana**,** em encontros com duração aproximada de uma hora e meia**,** organizados em turmas conforme as faixas etárias e a capacidade de atendimento definida no plano de trabalho. A metodologia aplicada deverá ser de caráter socioeducativo e participativo, favorecendo o desenvolvimento motor, social e emocional, além de estimular valores como respeito, disciplina, solidariedade, cooperação e hábitos saudáveis.

A contratada deverá participar de reuniões de planejamento, avaliação e formação continuada, em articulação com a equipe técnica do SCFV, assegurando o alinhamento das ações às demandas do serviço.

O acompanhamento será realizado por meio de registros de frequência, relatórios periódicos de atividades e avaliações qualitativas, permitindo à gestão municipal o monitoramento dos resultados alcançados.

O SESI deverá ofertar atividades esportivas conforme planejamento previamente estabelecido e em consonância com as demandas do município, priorizando modalidades e práticas alinhadas aos objetivos da Política de Assistência Social.

As modalidades previstas incluem futsal, voleibol, jogos cooperativos e integrativos, podendo ser ampliadas ou adaptadas conforme a necessidade identificada e a disponibilidade de estrutura física e materiais.

O SESI será responsável por fornecer profissional qualificado para ministrar aulas e atividades esportivos, conforme cronograma e modalidades previamente estabelecidos. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Planejamento e execução das atividades esportivas, garantindo a aplicação de metodologias adequadas ao desenvolvimento físico e técnico das crianças e adolescentes.
- Fornecimento de instrutor capacitado, com experiência e formação compatível com as atividades esportivas ofertadas
- Acompanhamento pedagógico e técnico, assegurando a qualidade do ensino e a evolução dos participantes;
- Providenciar o transporte do profissional, quando necessário.

3.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O início das atividades ocorrerá a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma previamente acordado entre a Administração e a contratada.

Os locais de execução compreenderão espaços destinados à realização das atividades, tais como: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, quadras esportivas públicas, campos de futebol municipais, áreas abertas e demais espaços esportivos adequados**.**

A definição do local será realizada previamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, conforme a necessidade e a organização das atividades.

A execução será acompanhada e avaliada por meio de monitoramento contínuo, incluindo a realização de reuniões periódicas com a equipe técnica do CRAS, visando o alinhamento das ações, o acompanhamento dos resultados e a adequação das atividades desenvolvidas.

3.2. Prazo e condições de garantia

O prazo de execução das atividades será de **07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços durante todo o período contratado, assegurando:

- Substituição imediata de profissionais em caso de afastamento, desligamento ou descumprimento das condições estabelecidas;
- Continuidade das atividades sem prejuízo ao público atendido;
- Qualidade técnica e pedagógica das ações, em conformidade com os princípios e objetivos do SCFV;
- Cumprimento integral das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais vinculados à execução do serviço.

O não atendimento das condições acima sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

3.3. Profissionais e Carga Horária

A equipe técnica SESI será composta por 01 (um) profissional de Educação Física, com formação superior na área e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

A carga horária será de 06 (seis) encontros semanais, com duração aproximada de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada, organizados em turmas conforme as faixas etárias e a capacidade de atendimento, de acordo com o plano de trabalho previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS.

3.4. Materiais e Equipamentos:

Os materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, conforme demanda das ações propostas.

3.5. Gestão e Acompanhamento Pedagógico:

O acompanhamento das atividades será realizado por meio do registro de frequência e participação das crianças e adolescentes, bem como pela elaboração de relatórios de desempenho. Esses registros serão efetuados em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, visando o monitoramento contínuo e a avaliação das ações desenvolvidas.

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais) que serão pagos em 07 parcelas de R$ **R$ 4.620,00** (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O Município de Correia Pinto efetuará o pagamento no dia 20 (vinte) de cada mês, após a liquidação da despesa, mediante recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado de forma parcelada.

5.2. A prestação do serviço quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social de Correia Pinto, CNPJ nº 14.741.105/0001-06, endereço: Rua Vitória Régia, nº 449, Pró-Flor, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: fmas@correiapinto.sc.gov.br.

5.3. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil.

5.4. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

5.5. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

5.6. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

7.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
7.5. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.6. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
7.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
7.8. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
7.9. Disponibilizar 01 profissional de Educação Física com formação superior e registro no CREF.
7.10. Garantir a pontualidade e assiduidade da equipe, evitando interrupções nas atividades.
7.11. Cumprir a carga horária de 80 horas semanais, conforme cronograma estabelecido.
7.12. Garantir um ambiente seguro para os alunos, aplicando metodologias adequadas ao desenvolvimento esportivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
8.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
8.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos;
8.6. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades.
8.9. Designar uma pessoa responsável pelo agendamento e comunicação com os profissionais do SESI.
8.10. Garantir que os ginásios e espaços municipais estejam disponíveis e em condições adequadas para as atividades.
8.11. Oferecer suporte para manutenção básica dos locais, incluindo iluminação e limpeza.
8.12. Intermediar a comunicação entre a comunidade e o SESI para garantir um atendimento adequado.
8.13. Designar um gestor e um fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços.
8.14. Realizar o monitoramento contínuo da carga horária cumprida pelos profissionais do SESI.
8.15. Receber e avaliar os relatórios apresentados pelo SESI, garantindo que os objetivos do contrato sejam alcançados.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização tem por base a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

9.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

9.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

9.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.3. Modelo de Gestão do Contrato:

9.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9.4. Os responsáveis pela fiscalização são:

GESTOR DO CONTRATO:

*Nome: Neusete Aparecida Maziero - CPF: ***.596.199-***

FISCAL DO CONTRATO:

*Nome: Angela Cristina Stringari - CPF: ***.954.269-***

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11. SANÇÕES:

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

(Assinatura Digital)

Neusete Aparecida Maziero

Secretária Municipal de Assistência Social